



EDITAL

Nº do Processo: 015.0035757/2025-30

Interessado: Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio

Assunto: Processo Seletivo para Preenchimento de Vaga para Diretor de Escola / Diretor Escolar – Programa de Ensino Integral

EDITAL Nº 037/2025

DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR – PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo Anastácio, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a serem preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41/2023 e Resolução SEDUC 04/2024.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - VAGAS

Serão oferecidas vagas para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte Unidade Escolar:

EE Deputado José Sanches Postigo (Caiuá) - vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar - período indeterminado.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor efetivo do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31/05/2022;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL 1ª ou 2ª Edição, com conceito satisfatório.

2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023 e 2024, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC 41/2023.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 23/04/2025 a 05/05/2025, considerando os seguintes momentos:

3.2. Inscrição - Período do dia 23/04/2025 às 23h59 do dia 30/04/2025

3.2.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, inscrevendo-se no formulário disponível no link:
<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnDThjKucq8BIpTSMJPx2TgJdUM0dLRENYVExXSFIXWkUzSVdiUDRaSUU4VS4u>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino, até às 12h do dia 28/04/2025, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição pelo e-mail desat@educacao.sp.gov.br

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 - Diretoria de Ensino - em data oportuna, mediante prévia convocação.

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O candidato será convocado para entrevista, pelo e-mail institucional e publicação no site da Diretoria de Ensino, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 - Seleção - Nível de Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

3.5.1 O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

3.5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

3.5.3. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

3.5.4. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br/>

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar em escolas do Programa de Ensino Integral.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

5.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

5.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

5.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

5.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

5.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Anastácio, na data da assinatura digital.

Geralda Helenice Augusta Rocha
Dirigente Regional de Ensino